



LEI N.º 2.065

DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 2065
de 16 de agosto de 2002
Goiás, 16 de agosto de 2002

[Assinatura]
AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CURSO PRÉ-VESTIBULAR E
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR
CONVÊNIO COM ENTIDADE,
VISANDO A SUA GESTÃO.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,**
ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria
Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o Curso Pré-Vestibular,
cujo objetivo é oportunizar ao aluno de baixa renda o acesso ao
ensino de 3º grau.

Parágrafo único - Inicialmente serão criadas
80(oitenta) vagas, podendo ser ampliado este número, nos termos de
suas possibilidades e recursos orçamentários, visando a satisfatória
expansão do Curso Pré-Vestibular.

Art. 2º - Ficam a cargo da Secretaria Municipal
de Educação os critérios para a admissão e permanência no curso.

Art. 3º - Fica concedida autorização para que o
Executivo Municipal possa celebrar Convênio com entidade sem fins

[Assinatura]



lucrativos, à qual será delegada competência para proceder a gestão administrativa e financeira do Curso Pré-Vestibular.

Art. 4º - A entidade gestora ficará encarregada de efetuar o pagamento dos professores, do pessoal administrativo, aquisição de material de expediente, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, com recursos repassados pelo Executivo, prestando contas da aplicação destes recursos financeiros.

Art. 5º - Fica autorizado abertura de Crédito Especial até a importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais), à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.06.12.362.22.22 - 1790 - 33.90.43.(00) - Subvenções Sociais.

Art. 6º - O crédito aberto pelo art. 5º será financiado com recursos provenientes de anulação parcial da dotação: 03.06.123.62.22.22 - 1790 - 33.90.30 - (00) - Material de Consumo - R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/08/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dois(16-08-2002). 49º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal